

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ
ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS E JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESOLUÇÃO 001/2011

O COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

Considerando que a Política Pedagógica do Curso de Graduação em Direito prevista em seu projeto pedagógico original está sendo revisada, tendo inclusive comissão constituída para esta finalidade;

Considerando que na execução do Projeto Pedagógico do Curso verificou-se a existência de pré-requisitos formais sem a dependência pedagógica de um componente curricular para outro;

Considerando os reiterados pedidos de quebra de pré-requisitos encaminhados por discentes ao Colegiado do Curso, os quais têm tomado grande parte do tempo e da pauta das reuniões, inviabilizando a atividade pedagógica do referido colegiado;

Considerando que o sistema de pré-requisitos é fundamental para assegurar o adequado desenvolvimento do processo pedagógico do discente enquanto indivíduo e da coletividade de estudantes;

Considerando o princípio constitucional da autonomia universitária;

Considerando que a composição do Colegiado de Graduação em Curso de Direito é variável, bem como, que os regimentos sobre pré-requisitos fazem parte das normas internas da universidade e como tais necessitam ser interpretados para adquirirem eficácia jurídica;

Considerando que existem diferentes concepções sobre a conveniência e oportunidade da quebra de pré-requisitos;

Considerando a necessidade de buscar maior estabilidade e uniformidade nas decisões sobre quebra de pré-requisitos, evitando decisões contraditórias, **RESOLVE:**

Art. 1º. Até a implementação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNOCHAPECÓ, as quebras de pré-requisitos serão regidas por esta Resolução.

Art. 2º. Serão autorizadas as quebras de pré-requisitos exclusivamente nas seguintes situações:

I – Quando o discente estiver matriculado em todas as disciplinas de um dos três últimos períodos do curso e necessitar cursar componentes curriculares dependentes de pré-requisitos para viabilizar a conclusão do curso juntamente com a respectiva turma formanda;

II – nos componentes curriculares cujo projeto pedagógico estabelece a dependência de pré-requisito sem que exista dependência pedagógica do componente curricular anterior, exclusivamente nos seguintes casos:

- a) Filosofia do Direito para Deontologia Jurídica;
- b) Deontologia Jurídica para Direitos Humanos;
- c) Direito Internacional Público para Direito Internacional Privado;
- d) Direito Penal III para Direito Penal IV;
- e) Direito de Empresa II para Direito de Empresa III;
- f) Direito de Empresa II para Direito do Consumidor;
- g) Estágio de Prática Jurídica II para Estágio de Prática Jurídica III;
- h) Estágio de Prática Jurídica III para Estágio de Prática Jurídica IV.
- i) Direito do Trabalho II para Laboratório de Prática Jurídica II;
- j) Direito Constitucional Econômico para Direito Processual do Trabalho;
- k) Direito Civil IV para Direito Civil V.

III) A quebra de pré-requisitos para o acadêmico cursar as disciplinas dos eixos, de forma antecipada, será concedida desde que o aluno esteja matriculado em todas as disciplinas do 10º período, observada a existência de vagas, disputadas da seguinte forma:

- a) Maior número de créditos cursados;
- b) Maior média geral do curso;
- c) Maior idade.

Art. 3º. Nos casos do artigo anterior, a quebra de pré-requisito dependerá de requerimento ao Coordenador(a) do Curso de Graduação em Direito, que aplicará os termos desta Resolução, dispensada a apreciação ao Colegiado do Curso.

§ 1º. O pedido de quebra de pré-requisito deverá ser motivado e instruído com cópia do histórico do discente interessado;

§ 2º. A Coordenação do Curso decidirá em 10 (dez) dias sobre requerimento;

§ 3. O Colegiado do Curso de Graduação em Direito somente admitirá recurso contra a decisão do(a) Coordenador(a) quando fundamentado no descumprimento da presente Resolução.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigência na data de sua aprovação e será publicada no Mural do Curso de Direito e disponibilizada aos interessados junto à Coordenação do Curso.

Chapecó, 03 de agosto de 2011.

Profº. Me. Gláucio Wandré Vicentin
Coordenador do Curso de Direito

Profª. Me. Silvia Ozelame Rigo Moschetta
Coordenadora Adjunta do Curso de Direito